



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

RDS

204/2018

CONSIDERANDO que tem sido feitos Decretos de Desapropriação de utilidade pública pela Prefeitura Municipal de São Paulo e, posteriormente, por motivos alheios ao contribuinte, revogados ou caducados em função da não efetivação da obra a que se destinam.

CONSIDERANDO que após a emissão do Decreto de Desapropriação o imóvel fica totalmente inapropriado para outra finalidade sendo o mesmo totalmente desvalorizado

CONSIDERANDO que o contribuinte, entre a data do Decreto e a posse da propriedade (efetivação da desapropriação) continua sendo onerado do respectivo IPTU.

CONSIDERANDO, por exemplo, uma área em torno de 50.000 metros quadrados no Distrito de São Mateus que em junho de 2002 (decreto 42.113) foi desapropriado e revogado em outubro de 2005 (decreto 46.569) para a implantação de reservatório no Córrego dos Machados. Em maio de 2007 (decreto 48.348) foi novamente desapropriado e novamente revogado em junho de 2008 (decreto 49.689). Em junho de 2014 (Decreto 55.225) esta área foi outra vez Desapropriada, sem que medidas reais tenham sido tomadas.

CONSIDERANDO que parte da área de 48.978 metros quadrados, objeto do Decreto 55.225, correspondente a 14.566 metros quadrados e que o proprietário continua responsável pelo pagamento do IPTU estipulado para os anos de 2017 e 2018 respectivamente, R\$ 99.982,00 e R\$ 103.602,00.

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, seja oficiado o Exmo. Senhor Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Caio Megale para que esclareça:

Porque o contribuinte é onerado do imposto - entre a publicação do ato expropriatório até a concretização da desapropriação, ou caducidade do decreto, ou ainda revogação - visto que o contribuinte é proprietário do bem, mas não pode investir no mesmo, sob pena de perder totalmente o investimento realizado.

Portanto, não é razoável e justo que o contribuinte continue pagando o referido imposto

Sala das Sessões, 12 de março de 2018.

Aurélio Nomura
Vereador

PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DISTRITO DE SÃO MATHEUS

1. JUNHO/2002 - DECRETO 42.113
OBJETIVO :Implantação de Reservatório
DESAPROPRIA : ÁREA DE 51.606,57 M²
PLANTA P.27398-C3
 2. OUTUBRO/2005 – DECRETO 46.569 REVOGA DECRETO 42.113
 3. MAIO/2007 - DECRETO 48.348
OBJETIVO :Implantação de Reservatório Corrego dos MACHADOS
DESAPROPRIA : ÁREA DE 9.916,40 M²
PLANTA P.30.266-A1
 4. JANEIRO/2008 - DECRETO 49.159 ALTERA DECRETO 48.348
OBJETIVO :Implantação de Reservatório Corrego dos MACHADOS
DESAPROPRIA : ÁREA DE 10.084,60 M²
PLANTA P.30.266-A1
 5. JUNHO/2008 - DECRETO 49.689 ALTERA e REVOGA DECRETO 48.348 e 49.159
OBJETIVO :Implantação de Reservatório Corrego dos MACHADOS
DESAPROPRIA : ÁREA DE 51.606,57 M²
PLANTA P.27+398-C3
 6. JUNHO/2014 - DECRETO 55.225
OBJETIVO :Implantação de Reservatório Corrego dos MACHADOS
DESAPROPRIA : ÁREA DE 31.514,87 M² - Planta 32.456-A0

 ÁREA DE 18.463,30 M² - Planta 32.457-A0
- TOTAL - ÁREA DE 49.978,17 M²

